

OFÍCIO N.º: 074/2025

CATALÃO, 14 DE ABRIL DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.”***

Apesar das dificuldades que atualmente enfrentam os Municípios brasileiros com a escassez de recursos em seus cofres, vimos com este Projeto de Lei fazer a revisão salarial dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas, contratados por tempo determinado (temporários) a título de revisão salarial anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, em 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de abril de 2024 a março de 2025, acrescida de reajuste salarial de 1,52% (um vírgula cinquenta e dois por cento), totalizando 7% (sete por cento), com efeito a partir de 1º (primeiro) de abril do corrente ano.

Cumpramos informar, nos termos da Instrução Normativa nº 005/2022 – Técnico Administrativa, que *“Altera a Resolução Normativa RN TCMGO nº 5, de 9 de maio de 2007, que emite orientações aos jurisdicionados sobre como proceder a revisão anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos municipais”* proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, determina que a lei de revisão anual de remuneração dos servidores deverá indicar o índice sobre o valor nominal da remuneração de todos os servidores públicos e sobre o subsídio dos agentes políticos de ambos os Poderes municipais.

GABINETE DO PREFEITO

Em razão da referida norma e em respeito à autonomia dos Poderes da República, o Chefe do Poder Executivo Federal consultou o Presidente da Câmara Municipal de Catalão sobre a aplicação do mesmo índice. Nessas circunstâncias, o presente Projeto prevê a Revisão Geral Anual dos servidores públicos do Poder Legislativo.

Face ao exposto, contamos com o apoio de todos os Vereadores e Vereadoras para a aprovação do presente Projeto de Lei e solicitamos que o mesmo **SEJA APRECIADO POR ESSA CASA DE LEIS NA FORMA REGIMENTAL E EM CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

Certo dá especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,



VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 46, de 16 de ABRIL de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e embasado na lei federal de nº 11.738/2008, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Catalão, no que couber, a proceder à revisão salarial anual dos servidores públicos efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas, contratados por tempo determinado (temporários), pertencentes à Administração Direta, às autarquias e às fundações públicas nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, em 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de abril de 2024 a março de 2025, acrescida de reajuste salarial de 1,52% (um vírgula cinquenta e dois por cento), totalizando 7% (sete por cento), com efeito a partir de 1º (primeiro) de abril do corrente ano.

§1º Aos servidores ocupantes dos cargos efetivos do Magistério Municipal, inclusive os contratados por tempo determinado cujos vencimentos foram reajustados nos termos da Lei Municipal nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2025, será concedido revisão salarial/recomposição no percentual de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento).

§2º Fica autorizada a aplicação do reajuste constante do caput, aos Adicionais de Funções de Confiança constantes no anexo IV da Lei Municipal 4.129/2023, conforme determina seu artigo 29, §6º.

Art. 2º A revisão geral de que trata esta Lei não se aplica:



I – aos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Catalão/GO, já fixados pela Lei Municipal nº 4.270, de 29 de agosto de 2024;

II - aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de Combate às Endemias – ACE, cujos vencimentos foram reajustados em 7,507%, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e da Lei Municipal nº 4.000, de 23 de agosto de 2022;

Art. 3º Aos servidores municipais, aos empregados públicos da Administração e aos agentes políticos é vedada a remuneração a qualquer título que ultrapasse o teto remuneratório disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, observados os parâmetros fixados nas decisões do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, especificamente aplicada ao exercício de 2025 até a próxima data-base e retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2025, prevalecendo sobre qualquer norma geral municipal que disponha ao contrário durante sua vigência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AO 16 DO MÊS DE ABRIL DE 2025.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Do Relatório

O Departamento de Recursos Humanos - RH do Município de Catalão, Estado de Goiás, através do seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto orçamentário e financeiro sobre a questão disposta a seguir:

Revisão salarial, recomposição e reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas, contratados por tempo determinado (Temporários) da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do município de Catalão.

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **MUNICÍPIO DE CATALÃO**. Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo 169 que dispõe:



Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000), foi exigido o acompanhamento do Impacto Orçamentário e Financeiro para toda ação que acarrete aumento da despesa, bem como a adoção de obrigações que resultem em despesas de caráter continuado, conforme disposto no inciso I do artigo 16 e parágrafo 1º do artigo 17:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO



QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
Receita Corrente Líquida RCL dos Últimos 12 meses (d)		R\$ 804.867.831,95	
Despesa Folha Total em 03/2025 (e) = (a/d*100)	R\$ 325.803.737,64	%RCL	40,48%
Despesa Folha Total após PL (e) = (a/d*100)	<u>R\$ 327.305.892,53</u>	%RCL	40,67%
Despesa Folha Total em 2026 (e) = (c/d*100)	<u>R\$ 327.305.892,53</u>	%RCL	40,67%
Despesa Folha Total em 2027 (e) = (c/d*100)	<u>R\$ 327.305.892,53</u>	%RCL	40,67%

O objetivo do projeto de lei é o reajuste da data base dos servidores municipais Revisão salarial, recomposição e reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas, contratados por tempo determinado (Temporários) da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do município de Catalão.

Para melhor visualização, segue o resumo e a tabela explicativa abaixo, demonstrando o valor da RCL – Receita Corrente Líquida do exercício dos últimos 12 (doze) meses, e a folha de pagamento do mês 03/2025 do Município de Catalão:

Considerando os valores repassados pelo RH – Recursos Humanos do município, a estimativa de impacto orçamentaria após a aprovação da lei será no montante de R\$ **1.502.154,89** (um milhão quinhentos e dois mil e cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), que impactará no percentual de índice de pessoal.

CONCLUSÃO

Diante de todos os elementos e demonstrativos aqui explicitados, concluímos o que se segue:



- I- O impacto orçamentário no projeto de lei, será absorvido pelas dotações de pessoal e encargos constantes no orçamento de 2025 (LOA), podendo ser reforçado através dos índices suplementares autorizados na pelo Poder Legislativo;
- II- O impacto financeiro do presente projeto terá como contrapartida a evolução da arrecadação, através das atualizações dos Impostos e Taxas municipais, como também a implantação de um plano de ação desenvolvido pelo Tesouro Municipal;
- III- A projeção do cenário concernente ao Índice de Gasto com Pessoal com as contratações de pessoal prevista neste projeto mostrou-se inferior ao limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando os valores da RCL, gastos com pessoal e encargos, todos com referência base os últimos 12(doze) meses encerrado;
- IV- Destaca-se que no impacto orçamentário irá aumentar as despesas de folha de pagamento do MUNICIPIO DE CATALÃO, no qual no mês de março de 2025 o município ficou com o índice de pessoal de 40,48%, após a majoração na folha do município de Catalão, o índice de pessoal passara a ser 40,67%, abaixo do valor previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal de 54% da RCL.

Portanto,

Goiânia, 14 de abril de 2025


JBV - Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.



Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos – RH

Catalão-GO, 11 de abril de 2025.

Ilmº Sr.

RICARDO DE SOUSA MOURA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Ilmº Sr.

CELSO LUIS DIAS CALIXTO
DD. Procurador Geral do Município

Assunto: Revisão salarial/recomposição/reajuste dos vencimentos dos SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO (TEMPORÁRIOS) da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Catalão – **DATA BASE: 1º/ABRIL/2025.**

Prezados Senhores,

Tendo em vista a Lei Municipal nº 2550, de 24 de janeiro de 2008, com modificações da Lei Municipal nº 3941, de 13 de dezembro de 2021, em que ESTABELECE O DIA 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE CADA ANO COMO DATA BASE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, e que elege o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para recomposição/revisão salarial dos vencimentos públicos municipais, vimos encaminhar a V. Sªs. os valores financeiros com despesa de pessoal, a partir de 1º (primeiro) de abril do corrente ano, devido a revisão salarial/recomposição dos vencimentos dos SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO (TEMPORÁRIOS) da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Catalão em **5,48%** (cinco vírgula quarenta e oito por cento), **variação**

do IPCA (ACUMULADO ABRIL/2024 A MARÇO/2025), e ainda, conceder reajuste salarial na ordem de **1,52%** (um vírgula cinquenta e dois por cento), perfazendo o percentual de 7% (sete por cento), conforme anexos.

. **Observações:**

. A referida revisão geral **NÃO ALCANÇAM** os SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE CATALÃO-GO, subsídios estes fixados a partir de 1º de janeiro de 2025, para o mandato correspondente a 2025 a 2028, de acordo com a Lei Municipal nº 4270, de 29 de agosto de 2024;

. **EXCETUAM** também da referida REVISÃO SALARIAL/RECOMPOSIÇÃO, os ocupantes dos cargos efetivos de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS ACE**, que tiveram seus vencimentos reajustados/atualizados em **7,507%** a partir de 01/01/2025, acompanhando os mesmos índices do salário mínimo federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e Lei Municipal nº 4000, de 23 de agosto de 2022; e

. **CONCEDER** a partir de 1º de abril de 2025, **5,19%** (cinco vírgula dezenove por cento) - relativo a revisão salarial/recomposição (**variação do IPCA (ACUMULADO ABRIL/2024 A MARÇO/2025)**) dos vencimentos dos servidores ocupantes dos **cargos efetivos do magistério público municipal da educação básica, inclusive dos contratados por tempo determinado** que já obtiveram, **via ANTECIPAÇÃO SALARIAL**, reajuste salarial, retroativo a janeiro deste ano, em cumprimento à Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008 (Lei do piso salarial profissional nacional dos professores), de conformidade com a Lei Municipal nº 4320, de 19 de fevereiro de 2025.

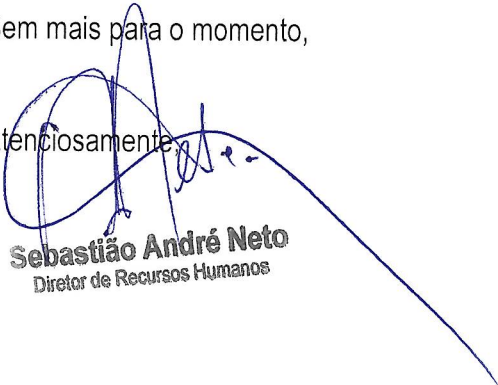
Assim, solicitamos o levantamento do impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e os demais, acerca da REVISÃO SALARIAL/RECOMPOSIÇÃO SALARIAL dos vencimentos dos servidores públicos municipais, que

gerará um custo mensal aos cofres públicos municipais na ordem de R\$ 1.502.154,89 (Um milhão, quinhentos e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), já inclusos a parte patronal previdenciária para com o RGPS/RPPS.

Solicitamos ainda, que posterior ao atendimento deste, seja o presente remetido à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Sebastião André Neto
Diretor de Recursos Humanos



Inflação

IPCA do último mês
0,56%
Mar/2025

IPCA acumulado de 12 meses
5,48%
Mar/2025

INPC do último mês
0,51%
Mar/2025

O que é inflação

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	04/2024
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05477190
Valor percentual correspondente	5,477190 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,05 (REAL)

Cálculo de variação

✕

De: 01/04/2024

Até: 31/03/2025

Índice de atualização: IPCA

Resultado: 5,4771%

Fechar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH

SIMULAÇÃO DE REVISÃO/REAJUSTE SALARIAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (EFETIVOS, COMISSIONADOS, TEMPORÁRIOS E AGENTES POLÍTICOS)

BASE P/SIMULAÇÃO MÊS: MARÇO/2025

. NÃO INCLUSOS APOSENTADOS/PENSIONISTAS E DEMAIS SERVIDORES REMUNERADOS P/ IPASC

ÓRGÃO	VR FOLHA PAGTO BRUTO (C/PATRONAL IPASC/INSS) – R\$ (sem revisão salarial)	VR FOLHA PAGTO BRUTO (C/PATRONAL IPASC/INSS) – R\$ (com revisão salarial c/ ganho rea ==>> 7%)
PREFEITURA	3.984.218,57	278.895,30
FCMDC	104.631,30	7.324,19
FUNDEB	5.848.062,27	409.364,36
SMTc	341.162,07	23.881,34
FMS ADM. GERAL	6.633.066,22	464.314,64
FMS VIG. SANITÁRIA	74.196,65	5.193,77
FMS ACS (VENCIMENTO NÃO INFERIOR A 02 SALÁRIO MÍN. FED. PAGOS C/ RECURSOS GOV. FEDERAL)	94.430,78	6.610,15
FMS ACE (VENCIMENTO NÃO INFERIOR A 02 SALÁRIO MÍN. FED. PAGOS C/ RECURSOS GOV. FEDERAL)	50.441,43	3.530,90
TOTAL GERAL FMS	6.852.135,08	479.649,46
SAE	1.191.387,42	83.397,12
FMAS	400.240,19	28.016,81
FME PARTE EDUC.	1.232.485,67	86.274,00
FME PARTE EDUC. (274 PROFESSORES PISO FEDERAL)-perc. 4,6892%/5,1892%	1.379.825,02	71.601,88
FME NÃO EDUC.	166.409,90	11.648,69
TOTAL GERAL FME	2.778.720,59	169.524,57
FMMA (MEIO AMBIENTE)	315.739,13	22.101,74
TOTAL GERAL FOLHA PAGTO MÊS MARÇO/2025 (C/PATRONAL IPASC/INSS)	21.816.296,62	1.502.154,89

OUTROS RECURSOS

FUNDEB	5.848.062,27	409.364,36
FMS ACS (revisão salarial p/ PISO FEDERAL DOS ACS....>> 7,5% JAN/2025)	358.878,31	0,00
FMS ACE (revisão salarial p/ PISO FEDERAL DOS ACE....>> 7,5% JAN/2025)	273.089,35	0,00
SAE	1.191.387,42	83.397,12
FMAS CONVENIOS GOV FEDERAL	82.277,11	5.759,40
TOTAL FOLHA PAGTO PAGA REC. ESPECÍFICOS	7.753.694,46	498.520,88
TOTAL GERAL FOLHA PAGTO "PREFEITURA E AUTARQUIAS" MÊS MARÇO/2025 (C/PATRONAL IPASC/INSS E C/ AGENTES POLÍTICOS SECRET./PREFEITO E VICE).....>>>> JÁ ABATIDO "OUTROS RECURSOS"	14.062.602,16	1.003.634,02
TOTAL FOLHA PAGTO MÊS MARÇO/2025 (AGENTES POLÍTICOS NOMEADOS-SECRETÁRIOS/ SUPERINTENDENTES E PREFEITO/VICE)	646.849,23	45.279,45
TOTAL FOLHA PAGTO MÊS MARÇO/2025 (NÃO INCLUSO OS AGENTES POLÍTICOS NOMEADOS-SECRETÁRIOS/ SUPERINTENDENTES E PREFEITO/VICE)	13.415.752,93	958.354,57



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 4000, de 23 de agosto de 2022.

“Altera a Lei nº 2.522, de 25 de outubro de 2007, para dispor sobre a reformulação da jornada e condições de trabalho, remuneração e a aposentadoria dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, nos termos da emenda constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 9º da Lei nº 2.522, de 25 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º(...)

(...)

§ 4º REVOGADO

§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade do Governo Federal, com recursos que serão consignados no orçamento geral da União, com dotação própria exclusiva.

§ 8º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, repassadas pela União, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos.

§ 9º Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às

funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

§ 10. Os recursos financeiros repassados pela União para pagamento dos vencimentos ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 2º Em razão das alterações introduzidas por esta lei, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a adequar a remuneração contida no ANEXO I da Lei Municipal n. 2.522, de 25 de outubro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2022.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
REF.: JUNHO/2022

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	
(Salário ou Vencimento)	R\$ 2.424,00

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	
(Salário ou Vencimento)	R\$ 2.424,00

Ratifica-se todos os demais termos da lei municipal nº 2.522 de 25 de outubro de 2007, com suas posteriores modificações, onde definem os pré-requisitos para provimento, atribuições, número de vagas, as condições que se dará a prestação dos serviços, bem como os direitos e obrigações dos contratados, e carga horária a ser cumprida.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4320, de 19 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a adequação, via de antecipação salarial dos vencimentos do quadro do magistério público municipal da educação básica ao piso salarial profissional nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e embasado na lei federal de nº 11.738/2008, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a adequação, via de antecipação salarial, da remuneração do quadro do magistério público municipal da educação básica, constante da Lei Municipal n.º 1818/2000 (*adequação apenas dos cargos abaixo constantes destes grupos*), com modificações pela Lei Municipal nº 4.044 de 22 de dezembro de 2022 (Estrutura dos cargos efetivos regidos pelo regime estatutário/fundo municipal de educação de catalão – FME), os cargos Temporários criados pelas Leis Municipais nº 3.883, de 11 de Junho de 2021, nº 4.063, de 22 de março de 2023 ao piso salarial profissional nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008.

Art. 2º A partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano em curso, fica definido da forma abaixo o vencimento base dos cargos do magistério municipal, inclusive dos contratados por tempo determinado:

ANEXO IV
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO SUPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
REF.: JANEIRO/2025

GRUPO C

N.ºVAGAS	CARGO	VALOR - R\$
032	ASSISTENTE DE ENSINO III 20 hs. aulas (Piso Salarial Federal Educação Básica) 30	2.433,89
	hs. aulas	3.650,83
	(Formação em ensino médio técnico em magistério) 40	4.867,77
	hs. aulas	

GRUPO D

N.ºVAGAS	CARGO	VALOR - R\$
	Não há cargos suplementares neste grupo	-

GRUPO E

N.ºVAGAS	CARGO	VALOR - R\$
	Não há cargos suplementares neste grupo	-

ANEXO V
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
REF.: JANEIRO/2025

GRUPO C

N.ºVAGAS	CARGO	VALOR - R\$
300	PROFESSOR PD-1 20 hs. aulas (Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena) 30	2.433,89
	hs. aulas	3.650,83
	40 hs. aulas	4.867,77
020	PROFESSOR PD-1 (c/ lotação Distr. Sto. Ant. Rio Verde e Região) 20 hs. aulas (Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena) 30	2.433,89
	hs. aulas	3.650,83
	(c/ lotação Distrito Santo Antônio do Rio Verde e região) 40	4.867,77
	hs. aulas	
004	PROFESSOR DE BANDA MUSICAL PD-1 20 hs. aulas (Formação de nível superior de licenciatura em Música, 30	2.433,89
	hs. aulas	3.650,83
	c/ diploma de conclusão de graduação reconhecido pelo MEC) 40	4.867,77
	hs. aulas	

320	PROFESSOR PEDAGOGO PD-1	20 hs.	
	aulas		2.433,89
	(Formação Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou	30	3.650,83
	hs. aulas		4.867,77
026	Complementação Pedagógica com Habilitação para Educação		
	40 hs. aulas		2.433,89
	Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com		3.650,83
	reconhecimento pelo MEC)		4.867,77
020	PROFESSOR PEDAGOGO PD-1	20 hs.	
	aulas		2.433,89
	(c/ lotação Distr. de Sto. Ant. Rio Verde e Região)	30 hs aulas	3.650,83
	(Formação Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou	40	4.867,77
024	hs. aulas		
	Complementação Pedagógica com Habilitação para Educação		
	Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com		
	reconhecimento pelo MEC)		
002	PROFESSOR PEDAGOGO PD-1	20 hs.	
	aulas		2.433,89
	(c/ lotação Distr. de Pires Belo)	30 hs aulas	3.650,83
	(Formação Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou	40	4.867,77
024	hs. aulas		
	Complementação Pedagógica com Habilitação para Educação		
	Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com		
	reconhecimento pelo MEC)		
002	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PD-1	20 hs.	
	aulas		2.433,89
	(Formação de nível superior de licenciatura plena em	30	3.650,83
	hs. aulas		4.867,77
002	Educação Física c/ diploma de conclusão de graduação	40	
	hs. aulas		
	reconhecido pelo MEC)		

GRUPO D

N.º VAGAS	CARGO	VALOR - R\$
060	PROFESSOR PD-2	
	aulas	20 hs.
		2.433,89
		30 hs. aulas
		3.650,83

(Formação em curso de magistério mais estudos adicionais) 40 hs. aulas	4.867,77
---	----------

GRUPO E

N.º VAGAS	CARGO	VALOR - R\$
030	PROFESSOR PD-3 aulas	20 hs. 2.433,89
	(Formação em nível superior de licenciatura curta)	30 hs. aulas 3.650,83
	aulas	40 hs. 4.867,77

CARGOS TEMPORÁRIOS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.883 DE 11 DE JUNHO DE 2021

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	40 horas semanais	R\$ 4.867,77
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	30 horas semanais	R\$ 3.650,83
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios).	40 horas semanais	R\$ 4.867,77
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde).	30 horas semanais	R\$ 3.650,83
Professor Educação Física (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	40 horas semanais	R\$ 4.867,77
Professor Educação Física (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde).	30 horas semanais	R\$ 3.650,83

CARGOS TEMPORÁRIOS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.063 de 22 de março de 2023

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios)	40 horas semanais	R\$ 4.867,77
Professor Educação Física	30 horas semanais	R\$ 3.650,83

(Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde).		
---	--	--

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo/retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3941, de 13 de dezembro de 2021.

“Altera o índice oficial de recomposição dos vencimentos dos servidores e agentes políticos do Município de Catalão, definido pela lei municipal nº 2.550, de 24 de janeiro de 2008 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º, da lei municipal de nº 2.550, de 24 de janeiro de 2008, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“LEI MUNICIPAL Nº 2.550, DE 24 DE JANEIRO DE 2008:

Art. 4º - Fica eleito o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), como índice oficial para a Recomposição dos vencimentos especificados nesta lei, ou outro oficial que vier a substituí-lo.”

Art. 2º - Ratifica-se todos os demais termos da lei municipal que ora se altera, para que surta todos os seus legais efeitos de direito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus legais e jurídicos efeitos a partir de 1º (primeiro) de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

ISABELLA.BORGES*



PROTOCOLO: 2025010981 **Autuaça** 02/04/2025 **Hora:** 08:33
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
CPF / CNPJ: 00.833.942/0001-50 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: JURIDICO
SubAssunto: OUTROS
Tópicos do

Comentário: INCLUSÃO DA ATUALIZAÇÃO DO ADICIONAL DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA (AFC) NO PROJETO DE LEI A SER ENCAMINHADO À CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO.

Origem: PROTOCOLO

27

PROTOCOLO	2025010981	Autuaça	02/04/2025	Hora	08:33
Interessado:	CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO				
CPF / CNPJ:	00.833.942/0001-50	Fone:	(64)3411-4444		
Endereço:	AV NICOLAU ABRAO - Nº175		Bairro	CENTRO	
N.		Data		PROT.	-
Valor:	R\$ -				
Assunto:	JURIDICO				
SubAssunto:	OUTROS				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:	INCLUSÃO DA ATUALIZAÇÃO DO ADICIONAL DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA (AFC) NO PROJETO DE LEI A SER ENCAMINHADO À CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO.				
Origem:	PROTOCOLO				



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
PRESIDÊNCIA**

Ofício Presidência nº 025/2025

À Procuradoria Jurídica do Município de Catalão.

Referência: Ofício nº 063/2025 – Recursos Humanos – Câmara Municipal de Catalão

Assunto: Inclusão da Atualização do Adicional de Função de Confiança (AFC) no Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal de Catalão.

**Prezado Senhor
Celso Luís Dias Calixto
Procurador Geral do Município de Catalão;**

Em atenção ao Ofício nº 063/2025, emitido pelo Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, que informa a necessidade de atualização do Adicional de Função de Confiança (AFC) em decorrência da data-base, solicito que o projeto de lei a ser encaminhado a esta Casa Legislativa nos próximos dias, prevendo a reposição/reajuste dos vencimentos dos servidores municipais, contemple a referida atualização.

Conforme disposto no § 6º do Art. 29 da Lei Municipal nº 4.129/2023, "sempre que houver atualização salarial em decorrência da data-base, o valor do Adicional de Função de Confiança de que trata esta Lei será reajustado na mesma proporção".

Considerando que a data-base dos servidores da Câmara Municipal de Catalão ocorre no mês de abril de cada ano, e que havendo a recomposição/reajuste salarial, é imprescindível que o projeto de lei a ser apresentado contemple a atualização dos valores do AFC, no mesmo percentual total, a ser aplicado de reajuste/recomposição aos vencimentos dos servidores, conforme estabelecido no Anexo IV da Lei Municipal nº 4.129/2023.

Diante do exposto, solicitamos que seja inserida no referido projeto de lei, a atualização do AFC no projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo, visto ser fundamental para garantir a manutenção do equilíbrio remuneratório dos servidores que exercem funções de confiança deste órgão, bem como para o cumprimento da legislação municipal.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Catalão-GO, 01 de abril de 2025


JAIR HUMBERTO DA SILVA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Catalão

CNPJ: 00.833.942/0001-50

Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro. CEP: 75.701-180, Catalão-GO – Fone: (64) 3411-4444



Nº do Processo	840/2025	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	330 - DILSON GONCALVES DA SILVA		
CPF/CNPJ	014.827.591-52	Autuação 01/04/2025 13:13	Previsão
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE		
Assunto	OFÍCIO	NÚMERO ASSUNTO	209/2025
Descrição	OFÍCIO RH Nº 063/2025 ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DO ADICIONAL DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA (AFC) EM DECORRÊNCIA DA DATA-BASE.		
Destino	GABINETE VER. JAIR HUMBERTO DA SILVA		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.:



Carta com
de abilit de 2025.
At. f.
Per quem não enquadra
co Depoimento de Promove-
dois Juiz em do Promove-
de Carta de
At. f.
Cm



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Ofício RH nº 063/2025

Catalão-GO, 01/04/2025

À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,**Assunto: Atualização do Adicional de Função de Confiança (AFC) em decorrência da Data-Base.**

Sr. Jair Humberto da Silva,
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

O Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Catalão, em cumprimento ao disposto no § 6º do Art. 29 da Lei Municipal nº 4.129/2023, vem por meio deste ofício informar a necessidade de atualização do Adicional de Função de Confiança (AFC) em decorrência da data-base.

Conforme estabelecido na referida lei, "**sempre que houver atualização salarial em decorrência da data-base, o valor do Adicional de Função de Confiança de que trata esta Lei será reajustado na mesma proporção**".

Considerando que a data-base dos servidores da Câmara Municipal de Catalão ocorre no mês de abril de cada ano, conforme Lei Municipal 2.550/2008, e que havendo o reajuste salarial, solicitamos a Vossa Excelência que sejam tomadas as providências necessárias para a atualização dos valores do AFC, conforme estabelecido no Anexo IV da Lei Municipal nº 4.129/2023.

A atualização do AFC é fundamental para garantir a manutenção do equilíbrio remuneratório dos servidores que exercem funções de confiança, bem como para o cumprimento da legislação municipal.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Sem mais para o momento, apresento votos de elevada estima e consideração.

Dilson Gonçalves da Silva
Matrícula:
Departamento Pessoal
Câmara Municipal de Catalão


DILSON GONÇALVES DA SILVA
Departamento de Recursos Humanos
Câmara Municipal de Catalão-GO

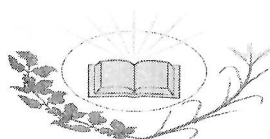
<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

ISABELLA.BORGES*



PROTOCOLO: 2025012790 **Autuaça** 15/04/2025 **Hora:** 09:04 **31**
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
CPF / CNPJ: 00.833.942/0001-50 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: JURIDICO
SubAssunto: OUTROS
Tópicos do
Comentário: ADESÃO Á RECOMPENSA INFLACIONÁRIO DO PERÍODO DE MARÇO/2024 A ABRIL/2025 E ENCAMINHAMENTO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - PROJETO DE LEI E RECOMPOSIÇÃO SALARIAL
Origem: PROTOCOLO

PROTOCOLO	2025012790	Autuaça	15/04/2025	Hora	09:04
Interessado:	CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO				
CPF / CNPJ:	00.833.942/0001-50	Fone:	(64)3411-4444		
Endereço:	AV NICOLAU ABRAO - Nº175		Bairro	CENTRO	
N.		Data		PROT.	-
Valor:	R\$ -				
Assunto:	JURIDICO				
SubAssunto:	OUTROS				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:	ADESÃO Á RECOMPENSA INFLACIONÁRIO DO PERÍODO DE MARÇO/2024 A ABRIL/2025 E ENCAMINHAMENTO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - PROJETO DE LEI E RECOMPOSIÇÃO SALARIAL				
Origem:	PROTOCOLO				



CAMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
PRESIDÊNCIA**

Ofício Presidência nº 028/2025

Ao Gabinete do Prefeito do Município de Catalão.

Referência: Ofício nº 074/2025 – Gabinete do Prefeito do Município de Catalão

Assunto: Adesão à Recomposição Inflacionário do período de março/2024 a abril/2025 e encaminhamento de Impacto Orçamentário do Legislativo Municipal – Projeto de Lei de Recomposição Salarial

Excelentíssimo Senhor

Velomar Gonçalves Rios

Prefeito do Município de Catalão;

Cumprimentando cordialmente vossa excelência, e em especial atenção ao Ofício nº 074/2025, que trata da consulta sobre o interesse do Poder Legislativo Municipal em ser contemplado na revisão geral anual, devida aos servidores e agentes políticos do município de Catalão.

A Câmara Municipal de Catalão manifesta, através deste, seu interesse na aplicação da recomposição das perdas inflacionárias acumuladas durante o período abril/2024 a março/2025, segundo a data-base pré-fixada e o percentual da variação do índice escolhido acrescido de 1,52% (um virgula cinquenta e dois por cento), perfazendo um total de 7%, o qual incidirá sobre o valor nominal da remuneração de todos os servidores públicos do município de Catalão, conforme previsto no Ofício nº 074/2025.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Catalão, encaminhar, para os devidos fins, o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro elaborado pelo setor contábil e financeiro deste Poder Legislativo, referente à recomposição salarial anual e ao reajuste previstos no Projeto de Lei que trata da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Catalão.

O referido documento atende ao disposto no art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como visa assegurar a

Câmara Municipal de Catalão

CNPJ: 00.833.942/0001-50

Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro. CEP: 75.701-180, Catalão-GO – Fone: (64) 3411-4444



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
PRESIDÊNCIA**

transparência e a regularidade dos atos administrativos relacionados à despesa com pessoal.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Catalão-GO, 15 de abril de 2025



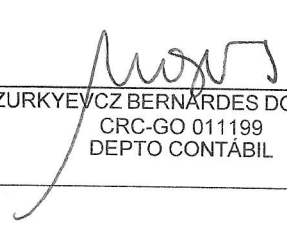
JAIR HUMBERTO DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

	TIPO DE AÇÃO LEGISLATIVA
☒	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)
☐	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Legislativa (Art. 16)
DESCRIÇÃO: Projeção Folha de Pagamento 2025 (pós-recomposição anual)	

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Projeção Folha de Pagamento 2025- (com manutenção das gratificações pós-recomposição anual)	19.191.199,50
VALOR TOTAL (R\$)		19.191.199,50

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (Exercício atual + 2 Subsequentes)					FONTE DE RECURSO
MÊS	VALOR (R\$)				
	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025		
JANEIRO	793.778,23	1.262.011,84	1.012.644,86	☒	DUODÉCIMO MUNICIPAL
FEVEREIRO	1.083.059,92	1.240.693,82	1.296.481,38		R\$ 2.521.776,45
MARÇO	1.110.772,69	1.256.093,68	1.385.839,62		FUNDO MUNICIPAL
ABRIL	1.206.410,58	1.292.660,96	1.476.246,12		
MAIO	1.065.100,90	1.328.332,54	1.476.246,12	☐	CONVÊNIO
JUNHO	1.193.507,05	1.455.349,56	1.476.246,12		
JULHO	1.276.013,39	1.448.885,82	1.476.246,12	☐	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
AGOSTO	1.240.887,33	1.351.190,03	1.476.246,12		
SETEMBRO	1.236.795,09	1.418.931,10	1.476.246,12	☐	OUTRA FONTE:
OUTUBRO	1.572.956,62	1.386.962,82	1.476.246,12		
NOVEMBRO	1.244.509,80	1.318.177,34	1.476.246,12		
DEZEMBRO	2.218.864,50	2.793.354,88	2.952.492,23		
VALOR TOTAL	15.242.656,10	17.552.644,39	18.457.427,01		

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Elemento da Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Descrição resumida da despesa a ser empenhada Projeção Folha de Pagamento 2025 Valor previsto da despesa relacionada no item anterior: R\$ 15.242.656,10 para o exercício de 2023; R\$ 17.552.644,39 para o exercício de 2024 e R\$ 18.457.427,01 para o exercício de 2025. Em 14/04/2025  MAZURKYEVCZ BERNARDES DOS SANTOS CRC-GO 011199 DEPTO CONTÁBIL

IMPACTO FINANCEIRO

☒ O recurso está disponível na fonte acima identificada.

☐ Solicito uma verificação do impacto por tratar-se de recurso do tesouro não disponível em cota financeira.

Em 14/04/2025


 MARIA DIANA RIBEIRO DE SANTANA
 SEC. DE FINANÇAS

GERAÇÃO DE DESPESAS – ORIGEM DOS RECURSOS

Serão utilizados os recursos dos repasses do Duodécimo ao Poder Legislativo.

☒ Solicito uma análise deste impacto por tratar-se de uma geração de despesa.

Parecer Controle Interno

O Controle Interno CERTIFICA QUE: Analisando o presente impacto orçamentário e financeiro, observa-se que obedece aos princípios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 101/000, em especial, aos artigos 16 e 17.

Em 14/04/2025


 SAMILA SAMPAIO VERONEZ MARRA
 CONTROLE INTERNO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Impacto Orçamentário n.º 01/2025, emitida pelo Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA DUODÉCIMO (12 meses)

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

PÁG: 0001

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

RS: 103

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.460.961,22	1.579.448,89	1.239.086,80	1.562.959,40	1.595.832,52	1.631.448,22	1.413.222,67	3.151.879,14	1.019.280,36	1.515.844,10	1.664.033,61	255.588,14	15.094.965,37	
Pessoal Ativo	1.471.420,59	1.564.921,65	1.225.439,06	1.539.421,16	1.591.300,29	1.616.900,88	1.399.691,61	3.137.201,90	999.200,39	1.495.644,10	1.634.003,61	255.588,14	17.916.747,49	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.273.083,28	1.366.078,36	1.029.126,16	1.329.914,21	1.379.889,55	1.299.271,36	1.309.152,86	3.093.167,53	999.200,39	1.291.525,33	1.394.762,83	0,00	15.252.506,34	
Obrigações Patronais	198.373,30	199.845,29	199.023,51	209.517,95	201.612,73	317.549,62	89.542,72	544.104,31	0,00	253.708,72	249.270,72	255.588,14	2.692.210,51	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma vedada (§ 1º do art. 18 da LRF)	14.527,24	14.527,24	14.527,24	14.527,24	14.527,24	14.527,24	14.527,24	14.527,24	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	176.217,32	
Despesas com Pessoal não Executadas Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações e Pensões com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CZ, art. 158, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcialidade referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Plantão (RDC, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.460.961,22	1.579.448,89	1.239.086,80	1.562.959,40	1.595.832,52	1.631.448,22	1.413.222,67	3.151.879,14	1.019.280,36	1.515.844,10	1.664.033,61	255.588,14	15.094.965,37	

1 - Receita Duodécimo (para os próximos 12 (doze) meses).	30.261.317,41
2 - Despesa total com pessoal, nos últimos 12 meses.	18.094.965,37
3 - Valor do impacto proposto relativo ao requerimento de Projeção Folha de Pagamento 2025 (pós-recomposição anual).	1.702.388,59
4 - Despesa total com pessoal incluindo impacto proposto (2+3)	19.797.353,96
5 - Percentual do Duodécimo comprometido sem impacto	59,80%
6 - Percentual do Duodécimo a ser comprometido com impacto proposto	65,42%

MAZURKYEVCZ BERNARDES DOS SANTOS
CRC-GO 011199
DEPTO CONTÁBIL

MARIA DIANA RIBEIRO DE SANTANA
SEC. DE FINANÇAS

SAMILA SAMPAIO VERONEZ MARA
CONTROLE INTERNO